



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA nº 145, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

O **Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Ministerial nº 39, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009;

considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo dos bens;

RESOLVE

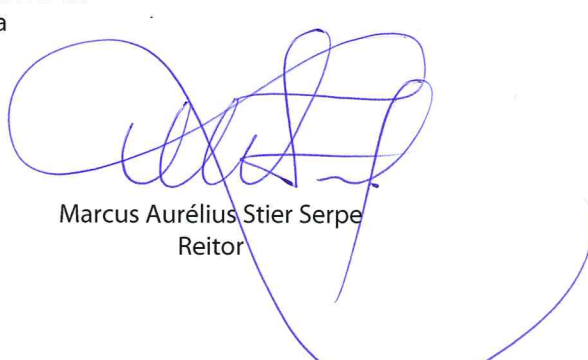
Art.1º Designar os servidores **WILBRAN SCHNEIDER BORGES JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1880801, ocupante do cargo de Assistente em Administração, **LILIAM CRISTINA CALDEIRA**, matrícula SIAPE nº 1533522, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **FELIPE DE FREITAS PIRES**, matrícula SIAPE nº 1896698, ocupante do cargo de Assistente em Administração e **TANIA MARA DIAS GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1870483, ocupante do cargo de Pedagoga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de RECEBIMENTO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LIVROS, para atendimento dos campi Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas desta instituição, resultantes do Pregão nº 20/2011.

Art.2º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º As decisões que, ultrapassarem a competência desta Comissão, deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria


Marcus Aurélius Stier Serpe
Reitor